	<b><u>MANUAL DE COMPLIANCE</u></b>	Página 1 / 3
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 01/11/2019
Nome do Documento <b>REGULAMENTO: Benefício Viva +</b>	Versão 10 <sup>a</sup>	Código de Acesso <b>PLG-011</b>

### **REGULAMENTO: Benefício Viva +**

Reembolso anual de até 80% do valor da Nota Fiscal, limitado a R\$ 500,00 referente a equipamentos corretivos.

#### **CONCEITOS / CRITÉRIOS / FINALIDADE**

O presente regulamento faz parte integrante da Política de Fates. Os critérios, normas e preceitos descritos são específicos para o benefício VIVA +.

Este benefício é concedido pela Cooperativa e prevê a concessão de reembolso de valores aos cooperados na compra de equipamentos corretivos.

O Regulamento do benefício VIVA + tem por finalidade documentar as regras para concessão do benefício, sua aplicação, elegibilidade, limites e procedimento para aprovação do mesmo.

Deve ser revisado anualmente pela Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) ou quando forem identificadas necessidades de mudanças. No processo de revisão deste regulamento deverão ser analisados e considerados os resultados do benefício, o orçamento do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) dedicado, e sua utilização pelos cooperados.


#### **ELEGIBILIDADE**

São elegíveis para solicitação do benefício todos os cooperados ativos (não afastados) e em situação regular.

#### **REGRAS DE CONCESSÃO / LIMITES / PERIODICIDADE**

- As solicitações devem ser feitas pelo autoatendimento (Internet Banking) da Cooperativa.
- O cooperado poderá solicitar o reembolso do aparelho corretivo somente mediante a apresentação da cópia da nota fiscal de compra e pedido médico ou profissional de saúde especializado, em nome do Associado.
- O médico deverá ter especialidade diretamente relacionada à prótese / órtese recomendada (ortopedistas, otorrinolaringologistas, fisiatras, entre outros).
- A solicitação de reembolso poderá ser feita uma vez ao ano, por cooperado.
- O reembolso será limitado à 80% do valor da nota fiscal apresentada, desde que o valor máximo de reembolso não ultrapasse R\$500,00.
- As concessões devem ser avaliadas de acordo com a liquidez e disponibilidade de orçamento FATES da Cooperativa alocado para este benefício, estabelecido pela Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva).
- Será considerado critério de validação, a descrição da Nota Fiscal tiver um aparelho corretivo contemplado na relação de aparelhos elegíveis conforme a lista des-

Área Responsável Administrativo	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor Administrativo
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------------

	<b>MANUAL DE COMPLIANCE</b>	Página 2 / 3
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 01/11/2019
Nome do Documento <b>REGULAMENTO: Benefício Viva +</b>	Versão 10 <sup>a</sup>	Código de Acesso <b>PLG-011</b>

crita neste regulamento. Se necessário, a Cooperativa poderá entrar em contato com o médico do trabalho para esclarecer possíveis dúvidas.

### **Itens de auxílio de aparelhos corretivos contemplados pelo Regulamento:**

#### Órteses externas e não implantadas:

- Bengalas;
- Muletas;
- Coletes;
- Colares cervicais;
- Aparelhos gessados;
- Tutoros;
- Talas e estabilizadores;
- Andadores;
- Aparelhos auditivos;
- Cadeira de rodas;
- *Robofoot*.

Excluem-se as órteses internas ou implantadas. Ex.: material de sutura e de síntese, material de osteossíntese, instrumental para estabilização e fusão da coluna, marca-passo implantado, bomba de infusão implantada, etc. Excluem-se também as órteses implantadas total ou parcial por ato cirúrgico ou percutâneo. Ex.: fixadores externos, *stents*, drenos etc.

#### Próteses externas e não implantadas:

- Próteses que substituem órgãos (braço, perna, mão etc.).


Excluem-se as próteses interna ou implantada (Ex.: prótese articular, prótese não convencional para substituição de tumor, coração artificial, válvula cardíaca, ligamento artificial, etc.), as próteses implantadas total ou parcial por ato cirúrgico ou percutâneo (Ex.: implante dentário, pele artificial), as próteses estéticas, quando mantém apenas a forma e a estética (Ex.: prótese ocular, prótese mamária, cosmética de nariz) e matérias especiais (materiais e dispositivos utilizados em procedimentos diagnósticos terapêuticos).

Caso o aparelho não conste nas listas acima, o médico do trabalho do GPA poderá ser consultado.

### **PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO**

As solicitações devem ser feitas através do autoatendimento da Cooperativa (Internet Banking), na aba benefícios, solicitação de benefícios e envio de docs (com cópia da nota fiscal de compra do respectivo aparelho corretivo e cópia do pedido médico ou profissio-

Área Responsável Administrativo	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor Administrativo
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------------

	<b><u>MANUAL DE COMPLIANCE</u></b>	Página 3 / 3
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 01/11/2019
Nome do Documento <b>REGULAMENTO: Benefício Viva +</b>	Versão 10 <sup>a</sup>	Código de Acesso <b>PLG-011</b>

nal de saúde especializado indicando a necessidade de uso do aparelho corretivo, ambos em nome do cooperado e com no máximo 90 dias de emissão).

A Cooperativa recepcionará as solicitações e fará as análises necessárias e aprovação do crédito em até 5 dias úteis. Se aprovadas, serão realizados os reembolsos via crédito na conta corrente cadastrada / informada pelo cooperado (a conta deve estar no nome do cooperado).

Caso a conta cadastrada seja uma conta salário, será necessário informar via e-mail uma conta corrente ou poupança (em nome do cooperado).

Para receber o crédito do benefício, o cooperado deve estar ativo na Cooperativa, ou seja, não pode estar afastado ou desligado, na data de pagamento. Sendo assim, caso o cooperado solicite o benefício dentro dos critérios estipulados, porém, na data do pagamento tenha se afastado ou desligado da empresa e da cooperativa, automaticamente perderá o direito de recebimento do valor do reembolso.

Área Responsável Administrativo	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor Administrativo
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------------